Benedito J. Dinis

LEI Nº 2.343, DE 21 DE JUNHO DE 1.978.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ À CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, - OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRÊS) PONTES SOBRE O CÓRREGO PINHEIRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção de 3 (três) pontes sobre o Córrego Pinheirinho desta cidade, localizadas nos seguintes locais: Rua Cardoso Pimentel, Rua Tristão Pires e na futura Avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, nas quais o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras até o limite de 50(cinquenta) vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais à demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JUNHO DE 1.978.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE JUNHO DE 1.978

NELSON TEIXEIRA - SECRETÁRIO